

(a) Lei nº

LEI Nº 1.861/2025

o QUADRO DE AVISOS

Conforme dispõe Lei
413, de 05/09/2005.

Cordisburgo/MG,

recs de 2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO
FINANCEIRO PARA REPRESENTANTES DO
MUNICÍPIO QUE PARTICIPARÃO DE CONCURSOS DE
MODA/BELEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através
seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal
decordisburgo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei Trata da concessão de incentivo financeiro para
representantes do Município que participarão de Concursos de moda/beleza.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anualmente às
as candidatas (os) que representarão o Município de Cordisburgo em
concursos de moda, recursos financeiros no importe de até R\$ 3.000,00 (três mil
reais), por inscrição efetivada, destinado a cobrir as despesas para a
participação nos certames.

Parágrafo único. O valor autorizado no caput só poderá ser concedido a
participante uma única vez a cada exercício, independentemente da
validade do concurso.

Art. 3º. Para fazer jus ao auxílio financeiro, a (o) candidata (o) deverá
apresentar requerimento administrativo, devidamente instruído com:

- I – Documentos Pessoais de identificação;
- II – Comprovante de Endereço;

II – Relatório e Registros fotográficos que comprovem a participação e o envolvimento no certame.

Art. 5º. As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas pelas despesas orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 6º. Caberá ao Executivo Municipal regulamentar a presente Lei na forma que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, aos 24 de março de 2025.



ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL